

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DE NATAL – BRILHA GRAMADO 2026

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O "Concurso de Decoração Natalina – Brilha Gramado – 2026" será realizado e organizado pelo SindTur Serra Gaúcha, com apoio da Gramadotur e Cristais Gramado.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2º – O concurso convida a comunidade a celebrar o espírito natalino, reafirmando os valores de fraternidade, solidariedade e bem comum, com os seguintes objetivos:

- Incentivar o envolvimento da comunidade local.
- Estimular o engajamento nas ações da cidade.
- Valorizar a convivência entre os membros da comunidade.
- Fomentar a criatividade por meio de peças artesanais natalinas.
- Impulsionar as vendas para todo o trade turístico.
- Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo.
- Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.
- Promover a imagem do município de Gramado/RS.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – Poderão participar do "Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado – 2026" as empresas com imóveis comerciais na cidade de Gramado/RS. A ornamentação a ser avaliada deverá estar visível nas fachadas, para comércio, restaurantes, agências de turismo, hotelaria e atrativos turísticos, parques e museus.

Parágrafo único – É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para liberar energia elétrica pública. O uso desse tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de **04 a 25 de novembro de 2026, às 23h59min**, mediante preenchimento completo da Ficha de Inscrição e envio de **01 (uma) foto da decoração, em alta resolução**, no site oficial do 41o Natal Luz de Gramado, link abaixo:

https://natalluzdegramado.com.br/#gratuitas

§ 1º – A qualidade da foto contribuirá para uma boa apresentação da decoração e auxiliará na escolha da melhor ornamentação. Será permitido o tratamento da imagem, desde que o resultado seja compatível com a decoração do empreendimento.

§ 2º – Caso a mesma empresa realize mais de um cadastramento, será considerado o primeiro envio.

§ 3º – A decoração natalina terá como prioridade a exibição noturna, valorizando o efeito das luzes e a criação de um ambiente mágico e acolhedor durante as festividades. Os envolvidos deverão considerar essa diretriz na elaboração dos projetos, contribuindo para uma experiência encantadora para toda a comunidade.

Art. 5º – Os dados fornecidos no momento da inscrição deverão ser corretos, claros, precisos e completos, apresentados de forma que permita verificar sua procedência, veracidade e autenticidade. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição sujeitará o concorrente à eliminação do concurso.

Parágrafo único – Ao se inscreverem no concurso, nos termos deste regulamento, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora do “Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado – 2026” a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) enviada(s), em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, exclusivamente para divulgar a realização do concurso, por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

Art. 6º – A avaliação será realizada em **02 (duas) fases**:

1ª fase – Escolha dos finalistas: no dia **26 de novembro**, a comissão julgadora selecionará, entre os inscritos, **10 (dez) finalistas**, que seguirão para a segunda fase, realizada por voto popular.

2ª fase – Votação popular: os 10 (dez) finalistas terão a foto de seu estabelecimento comercial publicada no site abaixo, onde o público poderá votar:

https://natalluzdegramado.com.br/

§ 1º – As fotos serão publicadas no site em **30 de novembro de 2026**.

§ 2º – A votação popular no site acontecerá de **30 de novembro a 12 de dezembro de 2026, às 23h59min**.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º – O "Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado – 2026" premiará a foto mais votada entre os 10 (dez) finalistas com a seguinte premiação:

1º lugar: troféu oferecido pela Cristais Gramado + R$10.000,00.

Art. 8º – A divulgação do ganhador e a entrega da premiação serão realizadas pela organização no dia **18 de dezembro de 2026**, na **Vila de Natal, na Praça das Etnias, em Gramado/RS**.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, devendo observar o prazo de inscrição.

Art. 10º – A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia **17 de janeiro de 2027**. O descumprimento desse prazo poderá resultar na perda da premiação pelo ganhador.

Art. 11º – A comissão organizadora não se responsabiliza pelos gastos dos participantes com a campanha de incentivo à decoração natalina, nem pelas despesas decorrentes da decoração e de sua manutenção.

Art. 12º – Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração e sua manutenção.

Art. 13º – As decorações deverão preservar o livre trânsito nas calçadas e nos locais públicos, sem obstruir a passagem.

Art. 14º – Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade por quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 15º – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos exclusivamente pelos membros da comissão organizadora do “Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado – 2026”.

Gramado, 4 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA